

Plenário Pró-participação Popular na Constituinte

São Paulo, 15 de Janeiro de 1987

Prezado companheiro parlamentar,

As vésperas da instalação do Congresso Constituinte, retomamos contacto com o companheiro, para complementar suas informações sobre uma iniciativa do Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte para a qual esperamos contar com sua adesão e apoio. Ao mesmo tempo, queremos convidá-lo para um encontro com a delegação do Plenário que estará em Brasília para concretizar essa iniciativa nos dias 30 e 31 de Janeiro e 1 e 2 de Fevereiro próximos.

A legitimidade do Congresso que vem de ser eleito tem sido questionada por muitos, no que respeita as funções constituintes que assumirá, dadas as condições em que se processaram as eleições, o grande número de votos brancos e nulos, etc. Nesta perspectiva, torna-se ainda mais oportuno e premente assegurar uma real participação popular nos trabalhos da Constituinte. É preciso um esforço consistente para conjurar o risco que o Congresso tem corrido, desde os tempos do arbítrio, de se isolar e deixar de exprimir os anseios nacionais. Urge abrir portas para que pelo menos a parcela organizada da população disponha de instrumentos concretos - mais além dos mecanismos partidários, sabidamente insuficientes - para se comunicar efetiva e diretamente com o Congresso durante a elaboração da nova Constituição Brasileira. Caso contrário, prevalecerá a frustração e poucos se sentirão corresponsáveis pela lei máxima do país, fechando-se ainda mais as possibilidades de solução dos problemas brasileiros.

Essas portas podem ser abertas na elaboração do Regimento Interno da Constituinte, tarefa inicial do Congresso. Quase diríamos que o que for então obtido, dentro dessa preocupação democrática, será mais decisivo para o futuro de nossa Nação que os próprios conteúdos específicos dos diferentes capítulos da nova Constituição. Estes refletirão uma composição congressual que poderá não corresponder, atualmente, as aspirações do país. Mas seu aperfeiçoamento estará salvaguardado se desde a elaboração da Constituição pudermos avançar no aperfeiçoamento da democracia.

E com esta perspectiva que uma delegação do Plenário, reunindo representantes de entidades que dele fazem parte e que se encontram entre as mais representativas do país, levará a Brasília propostas de instrumentos de participação a serem inseridos no Regimento Interno da Constituinte.

Essa delegação fará a entrega dessas propostas ao parlamentar mais idoso, que presidirá as sessões iniciais do Congresso, para que este as encaminhe ao Presidente que então seja eleito.

Gostaríamos de contar com sua assinatura nesse documento, independentemente das melhorias que o companheiro considere que pode introduzir nas propostas, durante a discussão do Regimento Interno. O importante agora será assegurar que o documento que apresentaremos já chegue a Mesa do Congresso respaldado por todos os parlamentares que compartilham conosco nossas preocupações - entre os quais incluímos,

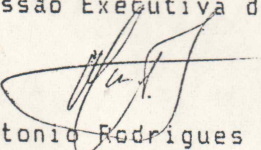
com muita honra para nós, o prezado companheiro.

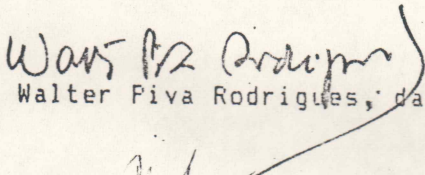
Em anexo estamos lhe encaminhando uma primeira redação de nossas propostas. Essa redação já recolheu sugestões de muitas pessoas e entidades, mas deverá ainda ser revista e eventualmente modificada na reunião nacional do Plenário Pró-Participação Popular que se realizará no Rio de Janeiro no próximo dia 19. Enviar-lhe-emos, tão logo a tenhamos, a versão definitiva. A remessa da presente versão - por decisão e iniciativa do Plenário de São Paulo - tem por objetivo, dada a premência de tempo, assegurar que o companheiro se desloque a Brasília, para a instalação do Congresso, já informado desta nossa programação.

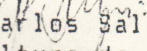
Após a reunião do dia 19 no Rio de Janeiro estaremos também em condições de fixar - e comunicar-lhe - o modo como nossa delegação pretende contactá-lo em Brasília. Eventualmente seria oportuna uma reunião de todos os parlamentares que se dispuserem a subscrever nosso documento, para que se lance uma dinâmica de formação de uma frente supra-partidária de defesa de propostas populares, que se torna mais do que necessária e que caberia aos companheiros articular.

Ficamos a sua disposição para maiores esclarecimentos, contando desde já com sua adesão a esta nossa iniciativa.

Pela Comissão Executiva do Plenário de São Paulo,


Marco Antonio Rodrigues Barbosa, Presidente da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo.


Walter Fiva Rodrigues, da OAB-SP


José Carlos Salvagni, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo.

Para tomar contacto conosco:

- Secretaria Nacional de Intercomunicação, a/c FAMERJ, Rua Visconde do Rio Branco, 54, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20060, tel. (021) 224.6586;

- Intercomunicação, a/c IEE-PUC, Rua Monte Alegre 984, S. Paulo, SP, CEP 05014, tel (011) 62.2189 (das 9 as 15 horas).

- A reunião nacional do dia 19 realizar-se-á na sede do CEDAC, rua Benjamin Constant, 108, Rio de Janeiro, tel (021) 242.9693.

XII) após os debates, o parecer da Comissão será posto em votação, podendo ser aprovado ou rejeitado pela maioria absoluta dos Constituintes, sem possibilidade de Emendas de Plenário.

ART. - A tramitação, prevista no art..., aplica-se ao Projeto que satisfaça os seguintes requisitos:

I) seja feita a indicação de representantes de entidades e/ou cidadãos a serem convocados para prestar esclarecimentos a Comissão Especial, e a indicação da Comissão Coordenadora, encarregada de acompanhar o andamento do Projeto na Assembléia Nacional Constituinte;

II) as assinaturas de cidadãos e/ou representantes das entidades referidas no art... sejam apostas em formulários impressos que indicarão: nome, qualificação, RG ou CIC ou Carteira Profissional de cada cidadão assinante, bem como denominação, qualificação, endereço, CBC e estatuto de cada entidade subscritora do Projeto;

III) cada formulário contenha o nome, endereço, RG e CIC do responsável pelo recolhimento das assinaturas, e seja encimado por cabeçalho com o texto do Projeto.

ART.- Responderá por crime de falsidade ideológica o responsável por recolhimento de assinaturas que apresentar formulário com uma ou mais assinaturas falsas.

- SOBRE O REFERENDO POPULAR:

ART. - Dependendo de ratificação em referendo popular as matérias que, aprovadas pela maioria absoluta, houverem recebido voto contrário de 1/5 (um quinto) ou mais dos membros da Assembléia Nacional Constituinte.

1o. O referendo popular, de que trata este artigo, poderá ser requerido, ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, até o prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao término dos trabalhos constitucionais, por um ou mais representantes daqueles cujos votos foram contrários.

2o. É facultado a qualquer cidadão ou entidade o direito de requerer o referendo popular, nos termos previstos neste artigo.

3o. O Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados do recebimento da petição prevista neste artigo, deverá providenciar a realização do referendo popular.

ART. - A Constituição, aprovada pela Assembléia Nacional Constituinte, deverá ser ratificada por referendo popular, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua aprovação.

Único - O Presidente da Assembléia Nacional Constituinte convocará o referendo de que trata este artigo no prazo de 5 (cinco) dias contados da aprovação da Constituição.

- SOBRE O PRAZO PARA OS TRABALHOS DA CONSTITUINTE:

ART.- A Assembléia Nacional Constituinte terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1o. de Fevereiro de 1987, para concluir os trabalhos constitucionais.

Único - Por deliberação extraordinária, aprovada por pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos constituintes, os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte poderão ser prorrogados, uma só vez, por prazo não superior a 12 (doze) meses.

- SOBRE A FUNÇÃO LEGISLATIVA ORDINARIA:

ART.- Durante o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte a função legislativa ordinária será exclusiva do Congresso Nacional.

Plenário Pré-Participação Popular na Constituinte

PROPOSTA DE ARTIGOS A SEREM INSERIDOS NO REGIMENTO INTERNO DA CONSTITUINTE
COM VISTAS A ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR (Redação em discussão)

- SOBRE PROJETOS A SEREM APRESENTADOS DIRETAMENTE PELA SOCIEDADE CIVIL:

ART. - Fica assegurada a tramitação de Projeto sobre matéria constitucional apresentado por petição subscrita por mais de trinta mil cidadãos ou por um conjunto de no mínimo duas entidades da sociedade civil com mais de trinta mil associados; comprovando-se ter a proposição sido aprovada, em Assembleia convocada na forma estatutária, pela maioria absoluta de seus membros.

único - Cada petição, relativa aos Projetos mencionados, embora contendo mais de um artigo, só poderá referir-se a um único tema constitucional.

ART. - Todo Projeto de artigo constitucional entregue ao Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, obedecido o prescrito no artigo anterior, terá a seguinte tramitação regimental:

I) recebido o Projeto, o Presidente designará, no prazo de 3 (três) dias, Comissão Especial para dar parecer sobre o mesmo e encaminhá-lo a votação pelo Plenário da Assembleia;

II) ao mesmo tempo, o Presidente enviará a Comissão todos os outros projetos que versarem sobre o mesmo tema constitucional e que estiverem em andamento na Casa, bem como aqueles que vierem a ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item IV para término dos trabalhos da Comissão;

III) a Comissão Especial será composta por um representante de cada partido com representação no Congresso, podendo os Partidos delegar poderes de representação a membros de outros Partidos, para integrar essa Comissão;

IV) a Comissão Especial, uma vez designada, terá 5 (cinco) dias de prazo para instalar-se e 20 (vinte) dias, a partir da instalação, para emitir parecer sobre o Projeto que lhe deu origem bem como sobre os que se anexaram a ele;

V) durante o debate do Projeto, na Comissão Especial, deverão ser convocados, até o número máximo de 10 (dez), para prestar depoimento perante seus membros, os representantes das entidades e dos cidadãos, mencionados no art. ... e indicados no texto do documento que acompanhou o envio do Projeto ao Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, bem como os constituintes autores de projetos sobre a mesma matéria;

VI) as cópias da documentação, até a quantidade de 10 (dez) por documento, serão preparadas pelos serviços administrativos da Assembleia, para uso dos membros da Comissão Especial, e deverão ser cedidas, gratuitamente, a uma Comissão de Coordenação dos signatários do Projeto;

VII) os debates do Projeto na Comissão Especial deverão ser divulgados pela imprensa oficial da Assembleia, pelo rádio e pela televisão, devendo o Presidente da Assembleia Nacional Constituinte requisitar das concessionárias os horários requeridos para o cumprimento desta exigência, até o limite de 60 (sessenta) minutos de tempo de rádio e 20 (vinte) minutos de tempo de televisão;

VIII) o uso do tempo referido no item anterior será dividido, em igual proporção, entre pessoas indicadas pelo Presidente da Comissão Especial e pessoas indicadas pela Comissão de Coordenação dos signatários do Projeto;

IX) o parecer da Comissão Especial será pela aprovação, rejeição, aprovação com emendas do texto original do Projeto, pela aprovação, rejeição ou aprovação com emendas dos projetos anexados, bem como pela aprovação de substitutivo, elaboração do na própria Comissão e versando sobre a matéria do Projeto;

X) com o parecer da Comissão Especial, o Projeto será enviado a Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, sem necessidade de parecer das Comissões Técnicas;

XI) na sessão ou sessões de debate do Projeto, antes de dar a palavra aos oradores inscritos, o Presidente assegurará a palavra ao Relator, designado pela Comissão Especial, pelo prazo total de 60 (sessenta) minutos;